

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2024

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2024/0001660-0

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições, conforme ANEXO I.

OBJETO: Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstations novos e sem uso e serviços de assistência técnica integral.

NEGOCIAÇÃO PELO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica:

1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.7. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.5.2. Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3.5.5. Declarações:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation novos e sem uso e serviços de assistência técnica integral de 48 (quarenta e oito) meses on-site.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da deficiência operacional constatada no sistema de monitoramento situado na sala de reunião do Videowall do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna-se imprescindível proceder à aquisição de computadores de alta performance a fim de substituir os dispositivos atualmente em uso, visando a correção das falhas identificadas, tais como lentidão, falta de suporte a tecnologias recentes e falhas frequentes de hardware e software.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Workstation com assistência técnica integral de 48 (quarenta e oito) meses on-site	3

3.1. REQUISITOS MÍNIMOS DO WORKSTATION

PROCESSADOR
149 Geração Intel Core i9-14900 (24-cores, 32 threads, cache de 36 mb, 2.0 Ghz a 5.8 Ghz Turbo, 65w).
MEMÓRIA
32GB DDR5
ARMAZENAMENTO
SSD de 1TB PCIe NVMe M.2
PLACA DE VÍDEO
NVIDIA T1000 8GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP ou Placa de Vídeo Superior.
PORTAS FRONTAIS
1x Porta de áudio universal
2x Portas USB 3.2 Type-A
1x Porta USB 3.2 Type-C
1x Slot de cartão SD
PORTAS TRASEIRAS
2x Portas DisplayPort
2x Portas USB 3.2 Type-C
2x Portas USB 3.2 Type-A
2x Portas UBS 2.0 Type-A
1x Porta Ethernet RJ45
1x Porta de Energia
1x Saída de áudio
SLOTS PCIe
1x slot PCIe x16 de 59 geração e altura completa
1x slot PCIe x4 de 39 geração e altura completa
1x slot PCIe x4 de 49 geração e altura completa
1x slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth
2x slots M.2 2230/2280 PCIe de 49 geração para SSD NVMe
1x M.2 2280 PCIe de 39 geração para SSD NVMe
5x slots SATA para disco rígido/ unidade de disco óptico de 2,5/3,5 polegadas

CONECTIVIDADE
1x Conexão rede Gigabit Ethernet, 1x RJ-45, suporte Wake-on-LAN
Placa de rede Wi-Fi 6e Ax211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth
ENERGIA
Certificado Energy Star
Fonte com certificação 80 Plus Platinum
Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136
SISTEMA OPERACIONAL
Windows 11 Pro de fábrica, versão 64bits, idioma em português Brasil, vitalício.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 4.1. O período de Garantia Técnica, incluindo todos os acessórios, deve ter no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on-site.
- 4.2. O prazo da garantia será contado a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 4.3. A garantia dos equipamentos e acessórios deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos e acessórios adquiridos.
- 4.4. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos e acessórios, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) do equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.
- 4.5. O acionamento do serviço de assistência técnica deverá estar disponível preferencialmente via website ou central telefônica DDG (0800), ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 4.6. O FABRICANTE deverá possuir site na internet que permita com número de série do equipamento realizar a busca de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. No site deverá apresentar o prazo de vigência da garantia e durante toda a vigência da garantia, deverá ser mantida uma base de conhecimento de problemas, bem como histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.7. Estão inclusos nos serviços de garantia da FABRICANTE:
 - 4.7.1. Assistência básica no local – Visita no local de um técnico para resolução do problema após a realização do diagnóstico remoto (segunda a sexta-feira).
 - 4.7.2. Garantia de equipamento ou peças via transportadora – Envio do equipamento, peças ou acessórios para reparo ou troca do equipamento. Dependendo do serviço é necessário posteriormente a visita do técnico no local.
 - 4.7.3. Atendimento – Fornecedor de abertura de chamado por chat, WhatsApp, Telefone e e-mail.
 - 4.7.4. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placa de rede, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

5. ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato para realizar a entrega dos equipamentos.
- 5.2. O objeto solicitado deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com o respectivo termo de entrega e nota fiscal.
- 5.3. A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo, para o Departamento de Tecnologia da Informação de SGM – 12º andar, com senhor Carlos Henrique Sinkevicius, Telefone (11) 3113-9845 e por e-mail csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br
- 5.4. O equipamento deverá ser descarregado na garagem do Edifício Matarazzo. Vale do Anhangabaú, 128 – Centro – São Paulo – 01007-040.
- 5.5. A fim de permitir o acesso da fornecedora ao Vale do Anhangabaú e à Garagem do Edifício Matarazzo, é necessário enviar um e-mail para csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br com no mínimo 48 horas de antecedência, contendo informações sobre o modelo e placa do veículo, nome completo e RG do motorista.
- 5.6. O horário para descarregar material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste termo de referência.
- 6.2. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 6.3. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- 6.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 6.5. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 6.7. Substituir os equipamentos e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- 6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.9. Fornece, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para CONTRATANTE.
- 6.10. No caso da descontinuidade da fabricação do modelo de equipamento que atenda este instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento com características igual ou superior, mediante a aprovação da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de SGM, com o objetivo de assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as cláusulas contratuais.
- 7.2. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 7.6. Aplicar sanções, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a configuração do equipamento para que seja disponibilizada para o uso.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.
 - 9.1.1. A Nota Fiscal que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua

reapresentação válida.

- 9.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 9.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 9.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.
- 9.4. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 junho de 2023.

**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2024/0001660-0

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2024 – SGM

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2024/0001660-0

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028 /2024 – SGM

A empresa, estabelecida na
....., nº ,

complemento:.....,C.N.P.J.

nº.....

.. ,

telefone: FAX:

Bairro..... ,

Cidade: Estado: e-

mail..... ,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Workstation com assistência técnica integral de 48 (quarenta e oito) meses on-site	03		R\$	R\$

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho; Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;



Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 01002-900 - Centro, neste ato representada por seu **CHEFE DE GABINETE**, senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com endereço na____ CEP ____, telefone____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor____-, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nºDecreto nº e demais normas complementares, em conformidade com o despacho de doc. __, publicado no D.O.C. do dia ____ de ____ de 2024, do processo SEI nº ____, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation novos e sem uso e serviços de assistência técnica integral de 48 (quarenta e oito) meses on-site, conforme especificações e quantidades do Termo de referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1. O objeto solicitado deverá ser entregue, juntamente com o respectivo Termo de Entrega.

2.1.2. A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – 12º andar no Departamento de Tecnologia da Informação – entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Ed. Matarazzo – Centro – São Paulo, acompanhados de nota fiscal, mediante a agendamento prévio com o senhor Carlos Henrique Sinkevicius, telefone (11) 3113-9845 e por e-mail: csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br ou com o senhor Gustavo Araújo Canhan, telefone (11) 3113-9843 e por e-mail gcanhan@prefeitura.sp.gov.br.

2.1.3. O horário para entregar o material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 09:00 às 18h00.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.** A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato para realizar a entrega dos equipamentos.
- 3.2.** O objeto solicitado deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com o respectivo termo de entrega e nota fiscal.
- 3.3.** A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo, para o Departamento de Tecnologia da Informação de SGM – 12º andar, com senhor Carlos Henrique Sinkevicius, Telefone (11) 3113-9845 e por e-mail csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br
- 3.4.** O equipamento deverá ser descarregado na garagem do Edifício Matarazzo. Vale do Anhangabaú, 128 – Centro – São Paulo – 01007-040.
- 3.5.** A fim de permitir o acesso da fornecedora ao Vale do Anhangabaú e à Garagem do Edifício Matarazzo, é necessário enviar um e-mail para csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br com no mínimo 48 horas de antecedência, contendo informações sobre o modelo e placa do veículo, nome completo e RG do motorista.
- 3.6.** O horário para descarregar material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste termo de referência.
- 4.2.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da comprovação de sua reponsabilidade.
- 4.3.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- 4.4.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 4.5.** Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento. **6.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato. **4.6.** Substituir os equipamentos e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

4.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

4.7. Substituir os equipamentos e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

4.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.9. Fornece, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4.10. No caso da descontinuidade da fabricação do modelo de equipamento que atenda este instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento com características igual ou superior, mediante a aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de SGM, com o objetivo de assegurar que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as cláusulas contratuais.

5.2. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

5.6. Aplicar sanções, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a configuração do equipamento para que seja disponibilizada para o uso.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do objeto do presente será fiscalizada pelo servidor **Gustavo Araújo Canhan**, na qualidade de fiscal e pelo servidor **André Martins da Silva**, na qualidade de suplente.

6.2. A fiscalização do objetos contratados pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Coordenadoria de Administração e Finanças/SGM para o processamento das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1. O período de Garantia Técnica, incluindo todos os acessórios, deve ter no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on-site.

7.2. O prazo da garantia será contado a partir da emissão da Nota Fiscal.

7.3. A garantia dos equipamentos e acessórios deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos e acessórios adquiridos.

7.4. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos e acessórios, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) do equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

7.5. O acionamento do serviço de assistência técnica deverá estar disponível preferencialmente via website ou central telefônica DDG (0800), ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

7.6. O FABRICANTE deverá possuir site na internet que permita com número de série do equipamento realizar a busca de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. No site deverá apresentar

o prazo de vigência da garantia e durante toda a vigência da garantia, deverá ser mantida uma base de conhecimento de problemas, bem como histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

7.7. Estão inclusos nos serviços de garantia da FABRICANTE:

7.7.1. Assistência básica no local – Visita no local de um técnico para resolução do problema após a realização do diagnóstico remoto (segunda a sexta-feira).

7.7.2. Garantia de equipamento ou peças via transportadora – Envio do equipamento, peças ou acessórios para reparo ou troca do equipamento. Dependendo do serviço é necessária posteriormente a visita do técnico no local.

7.7.3. Atendimento – Fornecimento de abertura de chamado por chat, WhatsApp, Telefone e email.

7.7.4. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placa de rede, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para a entrega dos objetos licitados, até o término do prazo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses, o qual se iniciará a partir da emissão do ateste final de recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº. 11.20.04.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.1, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº. 48.320/2024, no valor de **R\$ XXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E PENALIDADES.

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

10.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do objeto não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na conclusão do objeto, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificadas:

10.4.5. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 10.4.1.), operando-se sua rescisão.

10.4.6. Aguardar a conclusão dos serviços, com aplicação de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite previsto no item 10.4.1.

10.4.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.4.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

10.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Lei Municipal nº 13.278/2002.

11.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto principal do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - O objeto desta dispensa será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de XXXX de 2024.

ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete



CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO
SGM

NOME COMPLETO)

(Posição)

.....
TESTEMUNHAS: